



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.037.037.2015**

**1 - PREÂMBULO DO EDITAL.**

1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS torna público através do Pregoeiro deste Município nomeado pela portaria sob o nº 043/2015 em 09 de Junho de 2015, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, será realizada licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Adália s/nº na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA às **08:00 hs horas do dia 04 de Dezembro de 2015**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO**

**VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis - MA., conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$: 930.023,82 (Novecentos e Trinta Mil Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

##### **0701 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

##### **0702-Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055 – Manutenção da Farmácia Básica.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

#### **6 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ABSM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

## 7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*mas*  
*ABSM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 04.12.2015 ÀS 08:00**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário por Item em reais e preço global em reais e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### **8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.**

8.1.2.1 - O Município emitirá uma ordem de Fornecimento por secretaria: Secretaria de Saúde.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

### **9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

#### **ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

**ABERTURA DA SESSÃO: 04.12.2015 ÀS 08:00**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.3 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2015.

#### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo de **RS\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.

b) Comprovação que possui Licença da Vigilância Sanitária do município sede do licitante.

c) Comprovação que possui Alvará de Autorização Sanitária, emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, pertinente ao objeto licitado.

d) Comprovação do licitante que possui em seu quadro de pessoal, mediante apresentação de CTPS devidamente assinada (sendo dispensável tal comprovação caso seja titular ou sócio da empresa licitante), farmacêutico/bioquímico ou técnico de nível superior devidamente registrado no conselho competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução e fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

e) Certificado ou Documento equivalente expedido pela Anvisa Federal autorizando a empresa a comercializar medicamentos e correlatos devidamente publicados no Diário Oficial da União - DOU.

f) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

g) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

h) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

9.1.4.1 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## 11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º **Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.15.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a O Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, conforme preceitua o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.15.16 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



13.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Fazenda Nacional com datas atualizadas.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

#### 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a execução dos serviços objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis - MA, e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, o contrato deste licitação será executado no exercício de 2016, com vigência até **30.12.2016**, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período na **forma do art. 57, § 1º da Lei Federal de n.º 8.666/93**.

14.1.1 As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 5 deste Edital.

14.2 Homologada a Licitação, o Município de Davinópolis - MA., convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para promover a assinatura do contrato e logo após de acordo a necessidade receber a ordem de execução dos serviços conforme o art. 40 inciso II e previstos no art. 64 desta Lei sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis -MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis – MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, telegrama e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



17.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.  
17.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.7 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA., localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM., até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

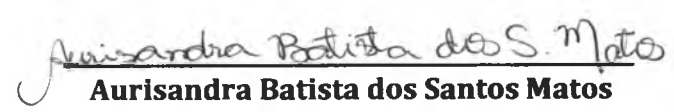
## 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA., 31 de Agosto de 2015

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
Joel da Silva Sousa  
Pregoeiro

  
Aurisandra Batista dos Santos Matos  
Equipe de Apoio

  
Maria do Socorro Rodrigues Oliveira  
Secretaria da Equipe de Apoio

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## PREGÃO PRESENCIAL N° 037/ 2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalar e Correlatos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Davinópolis – MA.

##### 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

Na ocasião azada, declaro que os produtos solicitados no presente termo de referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

##### 3 – JUSTIFICATIVA

1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de promover e estabelecer a qualidade do atendimento no Fundo Municipal de Davinópolis - MA. O que obriga a administração a traçarem planejamentos iniciais para o ano vigente e anos vindouros;

2 - Justifica-se a aquisição dos bens abaixo elencados em razão do consumo anual, e para suprir as necessidades das diversas unidades dessa Secretaria, dando condições necessárias para a realização de atendimentos a comunidade dos referidos produtos, conforme levantamento realizado pela Secretaria, deste órgão;

3 - Considerando que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e os serviços não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

##### 4 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis – MA

## ITEM I - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	AAS 100 MG INFANTIL	10.000	CPD	R\$ 0,03	R\$ 300,00
2	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	300	FR	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	300	FR	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
4	ÁCIDO FÓLICO	10.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 600,00
5	ALBENDAZOL 10 ML SUSPENÇÃO	500	UND	R\$ 1,90	R\$ 950,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	CPD	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
7	AMBROXOL ADULTO 100ML	500	FR	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
8	AMBROXOL INFANTIL 100ML	500	FR	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
9	AMIODARONA 100MG	1.000	CPD	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
10	AMOXICILINA COMP. 500MG	2.000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 380,00
11	AMOXICILINA SUSP 250MG	1.000	FR	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
12	AMPICILINA 500MG	10.000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
13	AMPICILINA SUSP. 250MG	1.000	FR	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
14	AAS 500MG ADULTO	1.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 60,00
15	ATENOLOL 50MG	3.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 180,00
16	BENZOATO DE BENZILA 60ML	200	FR	R\$ 2,52	R\$ 504,00
17	BEROTEC GOTAS 20 ML	200	FR	R\$ 4,65	R\$ 930,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO	2.000	CPD	R\$ 0,27	R\$ 540,00
19	CAPTAPRIL 25 MG	2.000	CPD	R\$ 0,05	R\$ 100,00
20	CAPTAPRIL 50 MG	2.500	CPD	R\$ 0,06	R\$ 150,00
21	CEFALEXINA 500 MG	2.000	CPD	R\$ 0,35	R\$ 700,00
22	CETOCONAZOL 200 MG	2.000	CPD	R\$ 0,17	R\$ 340,00
23	CETOCONAZOL CREME 20 MG 30G	500	TB	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
24	DEXAMETASONA CREME	600	TB	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
25	DICLOFENACO 50MG SÓDICO	10.000	CPD	R\$ 0,08	R\$ 800,00
26	DICLOFENACO GOTAS 10 ML	500	FR	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
27	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	1.000	FR	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
28	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	10.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
29	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.000	FR	R\$ 0,93	R\$ 930,00
30	ENALAPRIL 20 MG	5.000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 950,00
31	FLUCONAZOL 150 MG	2.000	CPD	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
32	GLIBENCLAMIDA 5 MG	3.000	CPD	R\$ 0,05	R\$ 150,00
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	200	FR	R\$ 3,86	R\$ 772,00
34	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	40	CX	R\$ 5,78	R\$ 231,20
35	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	2.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 220,00
36	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	1.000	FR	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
37	METFORMINA 500 MG	3.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 390,00
38	METFORMINA 850 MG	1.000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 190,00
39	METILDOPA 250 MG	3.000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 690,00
40	METILDOPA 500 MG	3.000	CPD	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
41	METROCILOPRAMIDA GOTAS 10 ML	500	FR	R\$ 1,29	R\$ 645,00
42	NIFEDIPINO 10MG S	3.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 390,00
43	NIFEDIPINO 20 MG	3.000	CPD	R\$ 0,17	R\$ 510,00
44	NIMESULIDA 100 mg	2.000	CPD	R\$ 0,15	R\$ 300,00
45	OLEO MINERAL 100ML	100	FR	R\$ 4,03	R\$ 403,00
46	OMEPRAZOL 20 MG	2.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 260,00
47	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	1.000	FR	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
48	PREDNISONA 5MG	5.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 650,00
49	RANITIDINA 150 MG	5.000	CPD	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
50	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	500	FR	R\$ 1,69	R\$ 845,00
51	SECNIDAZOL 1 G	1.000	CPD	R\$ 0,72	R\$ 720,00
52	SULFA + TRIMETROPRIMA CPD	5.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 550,00
53	SULFA + TRIMETROPRIMA SUSP 4080 MG	500	FR	R\$ 1,96	R\$ 980,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	12	TB	R\$ 35,00	R\$ 420,00
55	SULFATO FERROSO 250 MG	5.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 300,00
56	SULFATO FERROSO SUSP. 12.5 MG	500	FR	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 51.603,20

## ITEM II - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
------	-----------	--------	-----	--------	---------

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the left.  
 - The word "BASTO" written in the middle.  
 - The initials "JPM" on the right.  
 - A circular stamp at the bottom left.

1	MANITOL 20% 250ML	150	FR	R\$ 9,54	R\$ 1.431,00
2	AGUA P/ INEÇÃO C/200X10ML	150	CX	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
3	GLICOSE 25% 10ML	2.400	AMP	R\$ 0,40	R\$ 960,00
4	GLICOSE 50% 10ML	2.400	AMP	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	2.500	FR	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
6	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1.500	FR	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
7	SORO FISIOLÓGICO 500ML	4.000	FR	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
8	SORO FISIOLÓGICO 250ML	1.500	FR	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
9	SORO GLICOSADO 250ML	1.500	FR	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
10	SORO GLICOSADO 500ML	4.000	FR	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00
11	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	10	CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
12	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24	3.000	FR	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
13	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	1.000	FR	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 97.944,00</b>



### ITEM III INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ADRENALINA INJ C/100X1ML	8	CX	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
2	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	5	CX	R\$ 190,00	R\$ 950,00
3	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	24	CX	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
4	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	20	CX	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
5	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	4	CX	R\$ 74,10	R\$ 296,40
6	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	2	CX	R\$ 140,60	R\$ 281,20
7	BROMOPRINDA INJ	6	CX	R\$ 120,00	R\$ 720,00
8	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	24	CX	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
9	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/1000 AMP	24	CX	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
10	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	20	CX	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
11	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	20	CX	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
12	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	5	CX	R\$ 77,90	R\$ 389,50
13	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML C/200	5	CX	R\$ 77,90	R\$ 389,50
14	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	36	CX	R\$ 131,10	R\$ 4.719,60
15	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	36	CX	R\$ 74,10	R\$ 2.667,60
16	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	36	CX	R\$ 161,50	R\$ 5.814,00
17	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	36	CX	R\$ 136,80	R\$ 4.924,80
18	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	36	CX	R\$ 130,15	R\$ 4.685,40
19	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	3	CX	R\$ 72,20	R\$ 216,60
20	DRAMIM INJ. 2ML	300	AMP	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
21	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	36	CX	R\$ 11,78	R\$ 424,08
22	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	24	CX	R\$ 77,81	R\$ 1.867,44
23	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 75,05	R\$ 750,50
24	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	15	CX	R\$ 90,82	R\$ 1.362,30
25	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	20	CX	R\$ 191,52	R\$ 3.830,40
26	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	100	AMP	R\$ 1,90	R\$ 190,00
27	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	24	CX	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
28	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	24	CX	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
29	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	10	CX	R\$ 178,60	R\$ 1.786,00
30	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	24	CX	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
31	MATERGAN INJ C/01 AMP	6	CX	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
32	METILERGOMETRINA INJ C/50X1ML	24	CX	R\$ 117,80	R\$ 2.827,20
33	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	24	CX	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
34	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	800	FR	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
35	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	6	CX	R\$ 586,00	R\$ 3.516,00
36	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	600	AMP	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
37	OLEO DE AGE ( DERSANE)	36	FR	R\$ 8,69	R\$ 312,84
38	ORASTINA INJ. C/50X1ML	20	CX	R\$ 102,14	R\$ 2.042,80
39	OXACILINA INJETÁVEL C/100 AMP	24	CX	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
40	PENICILINA G BENZ 1.200.000UI C/ 50 AMP	24	CX	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
41	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	20	CX	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
42	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	24	CX	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
43	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	5	CX	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
44	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	24	CX	R\$ 128,74	R\$ 3.089,76
45	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	200	AMP	R\$ 1,37	R\$ 274,00
46	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	200	AMP	R\$ 0,51	R\$ 102,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	200	AMP	R\$ 0,82	R\$ 164,00
48	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	68	CX	R\$ 43,32	R\$ 2.945,76
49	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	48	CX	R\$ 134,52	R\$ 6.456,96
50	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	24	CX	R\$ 148,20	R\$ 3.556,80
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 152.488,44</b>

### ITEM IV - CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	180	PCT	R\$ 4,43	R\$ 797,40
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	120	LT	R\$ 5,81	R\$ 697,20

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '72-550'.

3	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	68	CX	R\$ 70,22	R\$ 4.774,96
4	ALGODAO HIDROFILO 500GR	120	RL	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
5	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	80	DZ	R\$ 7,56	R\$ 604,80
6	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	80	DZ	R\$ 10,96	R\$ 876,80
7	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	80	DZ	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
8	APARELHO DE GLICEMIA	36	UND	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
9	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	45	UND	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
10	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	600	DZ	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
11	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	600	DZ	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
12	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	300	DZ	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
13	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	12	CX	R\$ 41,27	R\$ 495,24
14	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	12	CX	R\$ 56,62	R\$ 679,44
15	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	12	CX	R\$ 98,55	R\$ 1.182,60
16	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	100	UND	R\$ 7,11	R\$ 711,00
17	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	500	UND	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
18	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	500	UND	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
19	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	500	UND	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
20	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	15	PCT	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50
21	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	10	PCT	R\$ 53,20	R\$ 532,00
22	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	30	PCT	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
23	COLETOR DE URINA MASCULINO	80	UND	R\$ 0,80	R\$ 64,00
24	COLETOR DE URINA FEMININO	80	UND	R\$ 0,80	R\$ 64,00
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	1.000	PCT	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
26	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	5.000	UND	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
27	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS	4.000	UND	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
28	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	100	PCT	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
29	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	600	UND	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
30	ESPARADRAPO 10X4,5CM	600	RL	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
31	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	100	RL	R\$ 6,10	R\$ 610,00
32	ESTETOSCOPIO DE PINARD	24	UND	R\$ 18,05	R\$ 433,20
33	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	180	RL	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
34	FIXADOR CITOLOGICO	46	FR	R\$ 9,12	R\$ 419,52
35	FLEET-ENEMA 130ML	160	FR	R\$ 16,33	R\$ 2.612,80
36	FORMOL 1000ML	24	LT	R\$ 20,90	R\$ 501,60
37	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	60	RL	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
38	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	24	GL	R\$ 49,40	R\$ 1.185,60
39	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	36	LT	R\$ 18,79	R\$ 676,44
40	GORRO DESC. C/100 UND	120	PCT	R\$ 11,19	R\$ 1.342,80
41	KIT PAPANICOLAU TAM G	500	UND	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
42	KIT PAPANICOLAU TAM M	2.000	UND	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
43	KIT PAPANICOLAU TAM P	2.000	UND	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
44	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	24	CX	R\$ 30,40	R\$ 729,60
45	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	24	CX	R\$ 70,22	R\$ 1.685,28
46	LIDOCAINA GELEIA 30G	200	TB	R\$ 3,38	R\$ 676,00
47	LIGA DE LATEX (GARROTE)	30	MT	R\$ 2,66	R\$ 79,80
48	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	120	PCT	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
49	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	46	UND	R\$ 12,00	R\$ 552,00
50	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	46	UND	R\$ 12,00	R\$ 552,00
51	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	3.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
52	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	15	CX	R\$ 34,20	R\$ 513,00
53	PROPÉ DESC. C/100 UND	60	PCT	R\$ 14,25	R\$ 855,00
54	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	80	LT	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
55	PVPI- TÓPICO 1.000ML	80	LT	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
56	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	40	UND	R\$ 1,12	R\$ 44,80
57	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	40	UND	R\$ 1,18	R\$ 47,20
58	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	40	UND	R\$ 1,18	R\$ 47,20
59	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	40	UND	R\$ 1,29	R\$ 51,60
60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	40	UND	R\$ 1,29	R\$ 51,60
61	SONDA DE FOLEY N-8 2 VIAS	20	UND	R\$ 4,56	R\$ 91,20
62	SONDA DE FOLEY N-10 2 VIAS	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
63	SONDA DE FOLEY N-12 2 VIAS	100	UND	R\$ 4,90	R\$ 490,00
64	SONDA DE FOLEY N-14 2 VIAS	300	UND	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
65	SONDA DE FOLEY N-16 2 VIAS	400	UND	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
66	SONDA DE FOLEY N-18 2 VIAS	400	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
67	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	100	UND	R\$ 5,55	R\$ 555,00
68	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	100	UND	R\$ 1,31	R\$ 131,00
69	SONDA URETRAL N-12	100	UND	R\$ 0,93	R\$ 93,00
70	SONDA URETRAL N-14	100	UND	R\$ 0,99	R\$ 99,00
71	TERMOMETRO DIGITAL	50	UND	R\$ 13,30	R\$ 665,00
72	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
73	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
74	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
75	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
76	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	10	UND	R\$ 8,55	R\$ 85,50
77	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	10	UND	R\$ 8,55	R\$ 85,50
78	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	100	UND	R\$ 4,98	R\$ 498,00
79	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	60	PCT	R\$ 13,28	R\$ 796,80



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

80	LENCOL DESC HOSPITALAR	60	ROLOS	R\$	13,59	R\$	815,40
81	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	100	UND	R\$	1,12	R\$	112,00
82	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	100	UND	R\$	1,18	R\$	118,00
83	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	100	UND	R\$	1,41	R\$	141,00
84	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	30	UND	R\$	3,61	R\$	108,30
85	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	30	UND	R\$	3,61	R\$	108,30
86	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	30	UND	R\$	3,61	R\$	108,30
87	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	30	UND	R\$	3,61	R\$	108,30
88	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
89	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
90	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
91	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
92	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
93	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	50	UND	R\$	5,32	R\$	266,00
94	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	50	UND	R\$	5,32	R\$	266,00
95	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	50	UND	R\$	5,32	R\$	266,00
96	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	30	UND	R\$	5,32	R\$	159,60
97	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	200	UND	R\$	1,62	R\$	324,00
98	TIRA P/ GLUCEMIA C/100 UND	120	CX	R\$	125,00	R\$	15.000,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>							<b>R\$ 159.157,18</b>



**ITEM V SERINGAS E AGULHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL	
1	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	100	CX	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
2	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	200	CX	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	
3	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	150	CX	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00	
4	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	150	CX	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00	
5	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD)	300	UND	R\$ 22,42	R\$ 6.726,00	
6	CATETER INTRAVENOSO N-16G	800	UND	R\$ 0,99	R\$ 792,00	
7	CATETER INTRAVENOSO N-18G	3.000	UND	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	
8	CATETER INTRAVENOSO N-20G	4.000	UND	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00	
9	CATETER INTRAVENOSO N-22G	5.000	UND	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	
10	CATETER INTRAVENOSO N-24G	7.000	UND	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00	
11	CATETER NASAL TIPO OCULOS	1.000	UND	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	
12	SCALP N-23	15.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00	
13	SCALP N-25	6.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00	
14	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	20.000	UND	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00	
15	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	20.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	
16	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	20.000	UND	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00	
17	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	36.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00	
18	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	24.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00	
19	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	1.000	UND	R\$ 0,38	R\$ 380,00	
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 97.653,00</b>

**ITEM VI - FIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL	
1	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	
2	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	
3	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 11,00	R\$ 396,00	
4	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	
5	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	
6	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	
7	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	
8	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 9,00	R\$ 324,00	
9	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	36	CX	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	
10	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	36	CX	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	
11	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 S/AG.C/24ENV	36	CX	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00	
12	FIO DE ALGODAO PRETO N- 2.0 C/AG.C/24ENV	36	CX	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00	
13	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	36	CX	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00	
14	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	36	CX	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00	
15	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	36	CX	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00	
16	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	3	CX	R\$ 43,00	R\$ 129,00	
17	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	60	CX	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00	
18	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	80	CX	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00	
19	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	40	CX	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 45.867,00</b>

**ITEM VII- LUVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	2.000	PAR	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	2.000	PAR	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
3	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	2.000	PAR	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
4	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	500	CX	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

5	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	200	CX	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	500	CX	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 43.200,00</b>

**ITEMVIII FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	A A S 100 MG INFANTIL	50.000	CPD	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
2	ACIDO FOLICO 0,5 MG COMP.	60.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
3	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	3.000	FR	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	8.000	CPD	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
5	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	1.000	FR	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
6	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	1.000	FR	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
7	AMBRAZOL SUSP. ADULTO 100 ML	2.000	FR	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
8	AMBRAZOL SUSP. INFANTIL 100 ML	2.000	FR	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
9	AMOXICILINA 500 MG COMP.	10.000	CPD	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	2.500	FR	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
11	ATENOLOL 100 MG COMP	10.000	CPD	R\$ 0,08	R\$ 800,00
12	ATENOLOL 50 MG COMP.	10.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 600,00
13	AZITROMICINA 500 MG COMP.	2.000	CPD	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
14	AZITROMICINA SUSP	1.000	FR	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
15	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	80.000	CPD	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
16	CEFALEXINA 250 MG SUSP	2.000	FR	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
17	CEFALEXINA 500 MG COMP.	20.000	CPD	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
18	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	2.000	FR	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
19	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	3.000	TB	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
20	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	3.000	FR	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
21	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	12.000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
22	DIMETICONA COMP.	4.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 440,00
23	DIMETICONA GOTAS 10 ML	3.000	FR	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
24	DIPIRONA GOTAS 10 ML	5.000	FR	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
25	ENALAPRIL 20 MG COMP	30.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
26	ENALAPRIL 5 MG COMP.	10.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
27	ERITROMICINA 250 MG SUSP	800	FR	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
28	ERITROMICINA 500 MG COMP.	4.000	CPD	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
29	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	20.000	CPD	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	100.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
31	IBRUPROFENO GTS	3.000	FR	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
32	IBRUPROFENO 600 MG COMP.	40.000	CPD	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	80.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
34	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	1.000	FR	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
35	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	12.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
36	MEBENDAZOL SUSP	3.000	FR	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
37	METFORMINA 500 MG COMP.	40.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
38	METFORMINA 850 MG COMP.	70.000	CPD	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
39	METILDOPA COMP. 250 MG	12.000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
40	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	4.000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 920,00
41	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	2.000	TB	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
42	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	20.000	CPD	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
43	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	2.000	FR	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
44	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	1.000	TB	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
45	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	5.000	TB	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
46	NISTATINA SUSP. ORAL	1.000	FR	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
47	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	6.000	FR	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
48	PARACETAMOL 500 MG COMP	50.000	CPD	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
49	PARACETAMOL 750 MG COMP	20.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
50	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	60.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
51	RANITIDINA 150 MG COMP.	8.000	CPD	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
52	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	2.000	PCT	R\$ 0,45	R\$ 900,00
53	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	20.000	CPD	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
54	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	2.000	FR	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
55	SULFATO FERROSO COMP.	50.000	CPD	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
56	ANLODIPINO 5 MG	12.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
57	ANLODIPINO 10 MG	12.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
58	BUSCOPAM COMPOSTO COMP	10.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
59	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	1.500	FR	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
60	DIPIRONA COMP 500MG	12.000	FR	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
61	IVERMECTINA 6MG COMP	2.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
62	NIFEDIPINO 10 MG COMP	10.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
63	NIFEDIPINO 20 MG COMP	10.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
64	OMEPRAZOL 20 MG	30.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
65	PREDINISONA 20 MG	8.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
66	PREDINISONA 5 MG	8.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
67	TIAMINA 300MG	30.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
68	SALBUTAMOL XAROPE	1.000	UND	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
69	METRONIDAZOL 400MG	5.000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	2.000	CPD	R\$ 0,30	R\$ 600,00



*[Handwritten signature]*

*7/25/20*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

71	ESPIRONOLACTONA 100MG	1.000	CPD	R\$	0,42	R\$	420,00
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	1.000	CPD	R\$	0,48	R\$	480,00
73	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	1.000	CPD	R\$	0,59	R\$	590,00
74	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	200	TB	R\$	3,38	R\$	676,00
75	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	5.000	CPD	R\$	0,13	R\$	650,00
76	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	4.000	CPD	R\$	0,30	R\$	1.200,00
77	FLUCONAZOL 150MG	3.000	CPD	R\$	0,40	R\$	1.200,00
78	ACICLOVIR 200MG	250	CPD	R\$	0,21	R\$	52,50
79	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,015MG	300	CPD	R\$	0,32	R\$	96,00
80	NORETISTERONA 0,35MG	300	CPD	R\$	0,34	R\$	102,00
81	LEVONORGESTREL 1,5MG	100	CPD	R\$	13,09	R\$	1.309,00
82	LEVONORGESTREL 0,75MG	400	CPD	R\$	2,17	R\$	868,00
83	SINVASTATINA 10MG	3000	CPD	R\$	0,13	R\$	390,00
84	SINVASTATINA 20MG	3000	CPD	R\$	0,15	R\$	450,00
85	SINVASTATINA 40MG	3000	CPD	R\$	0,40	R\$	1.200,00
86	PERMITRINA 1%	200	FR	R\$	4,29	R\$	858,00
87	PERMITRINA 5%	200	FR	R\$	7,39	R\$	1.478,00
88	OLEO MINERAL	100	FR	R\$	4,03	R\$	403,00
89	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	100	FR	R\$	3,45	R\$	345,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PO)	1.500	UND	R\$	0,45	R\$	675,00
91	FENOTEROL 100 MCG/DOSE	150	FR	R\$	4,09	R\$	613,50
<b>VALOR TOTAL.....</b>							<b>R\$ 282.111,00</b>



NOVECENTOS E TRINTA MIL E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

R\$ 930.023,82



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## 5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000.

1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$: 930.023,82 (Novecentos e Trinta Mil Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega deverá ser feita de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Davinópolis - MA.

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no Local Informado pela Secretária de Saúde, na cidade de Davinópolis - MA, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo;

6.3 - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

6.4 - Se a licitante vencedora não cumprir os prazos deste edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital;

## 7 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para armazenagem, e obedecer na íntegra as cláusulas do termo de referência;

7.2 - A empresa vencedora de cada item deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades, constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

7.3 - Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

7.4 - Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso III e Artigo 40, inciso XI e XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.1 - As despesas decorrentes da licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

0702-Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

MSTW  
RBSM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos;

9.3 - Efetuar o pagamento da (s) empresas vencedor (s) até 20 (vinte) dias reais após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos;

9.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.6 - Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

9.7 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

9.8 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.9 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca;

10.2. A contratada está obrigada a executar fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando – se a substituir – lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou se o mesmo apresentar defeito de fabricação;

10.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho";

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 10.4. Comunicar ao Município de Davinópolis - MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias reais** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) material (ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.6. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos produtos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 10.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;
- 10.8. Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho.
- 10.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital, nome, endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 10.10. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11. Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto (s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis - MA, em parecer devidamente fundamentado;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 10.13. Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

## 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitar o mesmo. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho.

11.2. **Aceitar os produtos nas seguintes hipóteses:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação constante do termo de referência do edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

11.3 - A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



#### 11.4 - Recusar o recebimento dos produtos nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de referência ao edital de licitação, a nota de empenho, implicará no não recebimento destes;

11.4.2 - Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.4.3 - Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

### 12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de INSS, FGTS, de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

13.2 - A Nota Fiscal, devidamente atestada, já concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, será paga, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA;

13.3 - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias corridos após a recepção do material devidamente atestado a nota fiscal;

13.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.5 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho, que será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contado da nota de empenho;

13.6 - O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

### 14 – DA GARANTIA

14.1 - Dar plena garantia de qualidade dos produtos e que estes após a entrega, possuam a garantia mínima exigida de 06 (seis) meses, imputando – lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

### 15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará até 30.12.2016, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



1 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

2 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

3 - A Prefeitura do Município de Davinópolis – MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

4 - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**ORDENADOR DE DESPESA**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E  
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOLIMAR HILARINO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº  
....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 037/2015.

Local/data:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*msm*

*RPSM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis – MA.	
VALOR GLOBAL (R\$):	R\$: xxx.xxx,xx	
VALOR GLOBAL (por extenso):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)  
RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
**PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*msa*  
*RPJM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*MSTW*  
*ABSM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**ANEXO VII  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Davinópolis - MA.  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2015** e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2015

Declaro para os devidos fins que recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio o Edital, seus anexos e minutas do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, de um lado o **Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA** nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 015.037.037.2015, Pregão Presencial n.º 037/2015** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2015** e, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2015**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

## II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis – MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após cofirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para inicio do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*MESTRE*  
*APR 2011*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



### **0701 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **0702-Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

### **CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até **30.12.2016**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III – interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV – transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V – utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Davinópolis - MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

MAR 2015  
[Handwritten signatures]